



REQUERIMENTO Nº 13/2026

PRESIDENTE

Exmo. Sr.  
Luciano Ázara Resende de Alvarenga  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

*Requer informações detalhadas sobre a vigência do concurso público municipal, vagas remanescentes e justificativas para o provimento limitado de cargos na área da saúde.*

O Vereador que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais e constitucionais, vem a Vossa Excelência requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Saúde o presente expediente.

O objetivo é que sejam prestadas as informações detalhadas e pormenorizadas acerca do concurso público municipal vigente, solicitando-se especificamente:

1. A data exata de validade do certame e a existência de atos formais de prorrogação;
2. A relação completa de todos os cargos que possuem vagas remanescentes (não preenchidas);
3. O quantitativo exato de posições ainda não providas, especificado por cada cargo;
4. A listagem da existência de candidatos aprovados figurando em cadastro de reserva para cada uma das funções mencionadas;
5. O planejamento cronológico da Administração para a realização das futuras nomeações dentro do prazo de validade do concurso.

Adicionalmente, requerem-se esclarecimentos sobre os fundamentos para a criação de apenas uma vaga de enfermeiro, diante da manifesta e crescente demanda por serviços de saúde na municipalidade.

Reitero a indispensável necessidade de resposta no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, conforme o artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Campo Belo-MG, sob pena das medidas cabíveis.

Conto com a aprovação em Plenário, bem como com a imediata remessa deste expediente às autoridades competentes para os devidos esclarecimentos.





# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala das Sessões, 02 de março de 2026.

**Thales Patrocínio Camilo**

Vereador

## **JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de informações e providências ao Poder Executivo Municipal encontra sua inafastável justificativa na essencialidade do exercício da função fiscalizadora que incumbe ao Poder Legislativo Municipal, consoante o mandamento constitucional e legal que o reveste de autoridade para o controle externo da Administração Pública, garantindo a lisura, a economicidade e a probidade na gestão dos recursos do erário. A situação do quadro de pessoal municipal e o provimento de cargos por meio de concurso público representam questões de suma importância para a eficiência do serviço público, afetando diretamente a comunidade e a capacidade de atendimento das demandas.

A fundamentação legal para esta requisição está solidamente amparada nas normativas que regem a atuação do Poder Legislativo Municipal, reafirmando seu papel essencial no controle e fiscalização da Administração Pública. A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu Artigo 31, preconiza que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Este dispositivo constitucional consagra a prerrogativa da Câmara Municipal de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e pela eficiente execução das políticas governamentais, assegurando a transparência e a responsabilidade na gestão. Ademais, o Artigo 11, *caput* e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Campo Belo-MG, estabelece a obrigação de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive o Prefeito, em fornecer informações requisitadas pela Câmara Municipal, fixando o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a resposta, prorrogável uma única vez por igual período.

Nesse contexto, a busca por informações detalhadas sobre o concurso público municipal vigente, incluindo sua data de vigência e eventuais prorrogações, é crucial para a



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

compreensão do planejamento e execução da política de pessoal do município. Identificar os cargos que ainda possuem vagas remanescentes e o número exato dessas posições permite uma avaliação precisa da capacidade administrativa e da necessidade de novas ações para suprir deficiências no quadro. De forma análoga, a proposição de criação de novas vagas, como a de enfermeiro no Projeto de Lei Complementar nº 03/2026, suscita questionamentos legítimos quanto à sua suficiência. A própria Mensagem nº 08/2026 do Poder Executivo, que acompanha o referido projeto, destaca o aumento da demanda assistencial e a complexidade crescente das atividades nas Unidades de Saúde, bem como a necessidade de assegurar cobertura técnica durante afastamentos legais, férias e licenças, a fim de evitar desassistência e sobrecarga das equipes. Diante de tal panorama, torna-se imperativo que o Poder Executivo esclareça os critérios e análises que o levaram a propor a ampliação de *apenas uma* vaga de enfermeiro, e não um número maior, para fazer frente a uma realidade de atendimento que se apresenta como crescente e desafiadora, garantindo a integralidade do cuidado e a otimização dos serviços de saúde oferecidos à população.

Diante de todo o exposto, e considerando a relevância da temática para a gestão de pessoal e para a qualidade dos serviços públicos, especialmente na área da saúde, a Câmara Municipal de Campo Belo, ao requisitar tais informações e providências, exerce o seu inarredável dever de fiscalização. O objetivo é a proteção do interesse público e a garantia de que os serviços essenciais à população sejam prestados com a qualidade e a diligência que Campo Belo merece. O diálogo institucional entre os Poderes, pautado pela busca conjunta de soluções, é fundamental para o aprimoramento contínuo da gestão municipal e para a construção de uma cidade mais justa, eficiente e organizada para todos os seus habitantes.